



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES - FCCN

030/028503/2017	21/11/2017		38
-----------------	------------	--	----

EMENTA: - IPTU – RECURSO DE OFÍCIO - REVISÃO DE LANÇAMENTO POR ERRO DE FATO ALEGADO PELA SMF – RETIRADA DE JUROS E MULTA DE MORA. FATO JÁ CONHECIDO POR OCASIÃO DO LANÇAMENTO REVISTO – RECURSO IMPROVIDO.

Senhor Presidente, e demais Conselheiros,

Trata-se de Recurso de Ofício pela aplicação de juros e correção monetária do lançamento complementar de IPTU referente aos exercícios de 2016 e 2017, por ser caso de não incidência dos referidos acréscimos, conforme parecer do FCEA.

Em Impugnação, argui o Requerente que de acordo com a própria Notificação, os dados da unidade imobiliária sujeita ao IPTU sempre estiveram corretamente cadastrados e a Administração Pública tinha conhecimento dos dados corretos, não obstante o lançamento original ter sido emitido de forma equivocada em razão de um suposto erro causado pela empresa contratada pela Administração Pública, sem, portanto, qualquer culpa imputável ao Recorrente.

Aduz, ainda, tratar-se manifestamente de erro que não enseja revisão de Ofício, razão pela qual a cobrança se afigura indevida e deve ser cancelada – **pois não resulta de fato novo.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
CONSELHO DE CONTRIBUINTES - FCCN

030/028503/2017	21/11/2017	<i>Nilcéia de Souza Duarte</i> Módulo 13, 14-9	36
-----------------	------------	---	----

A decisão de fls. 30, tendo por base parecer do FCEA de fls. 22/29, julgou parcialmente procedente o pedido para manter o lançamento complementar do IPTU, alterando apenas os juros e multa de mora, dando ensejo ao presente Recurso de Ofício.

Da decisão não recorreu o Contribuinte.

Em parecer de fls. 35, manifesta-se o Representante da Fazenda aderindo na íntegra a decisão recorrida, opinando pela manutenção do lançamento, com imposição de mora somente nos termos delineados na decisão em comento.

É o breve relatório.

Tratando-se de Recurso de Ofício, impõe-se analisar tão somente a decisão de Primeira Instância. Esta afigura-se de todo correta, não havendo reparo a fazer.

Neste sentido é o voto para negar provimento ao Recurso de Ofício para a retirada dos juros e multas de mora nas condições estabelecidas, mantendo-se a decisão recorrida, consequentemente, não provendo.

FCCN, em 16 de agosto de 2018.


ROBERTO PEDREIRA FERREIRA CURI
CONSELHEIRO/RELATOR.

030028503/17

39
Nírcia de Souza Duarte
M. 219.814-8
P/gh



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº.030/28503/2017

DATA: - 16/08/2018

CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº. 9735/05;

1051º SESSÃO HORA: - 12:00

DATA: 16/08/2018

PRESIDENTE: - Paulo Cesar Soares Gomes

CONSELHEIROS PRESENTES

1. Carlos Mauro Naylor
2. Alcidio Haydt Souza
3. Célio de Moraes Marques
4. Eduardo Sobral Tavares
5. Amauri Luiz de Azevedo
6. Manoel Alves Junior
7. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho
8. Roberto Pedreira Ferreira Curi

VOTOS VENCEDORES - Os dos Membros sob o nºs. (01,02, 03,0405,06,07,08)

VOTOS VENCIDOS: - Dos Membros sob o nºs. (X)

DIVERGENTES: - Os dos Membros sob os nºs. (X)

ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob os nº.s (X)

VOTO DE DESEMPATE: - SIM () NÃO (X)

RELATOR DO ACÓRDÃO: - Sr. Roberto Pedreira Ferreira Curi

FCCN, em 16 de agosto de 2018

Nírcia de Souza Duarte
M. 219.814-8

030028503/17

10
Núcleo de Souza Duarte
Ass. 228.514.9
Plan

Niterói
PREFEITURA DE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

ATA DA 1051ª Sessão Ordinária

DATA: - 16/08/2018

DECISÕES PROFERIDAS

Processo 030/028503/2017 – SR. WELLINTON BARROS FIGUEIREDO

RECORRENTE: - Sr. Wellinton Barros Figueiredo

RECORRIDO: Fazenda Pública Municipal

RELATOR: - Sr. Roberto Pedreira Ferreira Curi

DECISÃO: - Por unanimidade de votos, foi no sentido de negar provimento ao Recurso de Ofício, mantendo a decisão recorrida, consequentemente, improvido.

EMENTA APROVADA
ACÓRDÃO Nº. 2192/2018

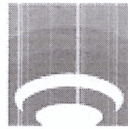
“IPTU – RECURSO DE OFÍCIO – REVISÃO DE LANÇAMENTO POR ERRO DE FATO ALEGADO PELA SMF – RETIRADA DE JUROS E MULTA DE MORA. FATO JÁ CONHECIDO POR OCASIÃO DO LANÇAMENTO REVISTO – RECURSO IMPROVIDO.”

FCCN, em 16 de agosto de 2018.


CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO
MUNICÍPIO DE NITERÓI
PRESIDENTE

030028503/17

h/1
Juliana de Souza Duarte
Mat. 218.514-9
plan



NITERÓI

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

RECURSO: - 030/028503/2017

"SR. WELLINTON BARROS FIGUEIREDO"

RECURSO DE OFÍCIO

MATERIA: - REVISÃO DE LANÇAMENTO EXERCÍCIO DE 2016/2017

Senhor Secretário,

A conclusão deste Colegiado, por unanimidade de votos, foi de negar provimento ao Recurso de Ofício, mantendo a decisão recorrida, consequentemente, pelo improvimento.

Face ao exposto, submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 1º do art. 40 do Decreto nº.10487/09.

FCCN, em 16 de agosto de 2018.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO
MUNICÍPIO DE NITERÓI
PRESIDENTE

Nilceia de Souza Duarte
Mat. 239.514-9

Processo : 030028503/2017
Data : 21/11/2017
Tipo : REVISÃO DE LANÇAMENTO
Requerente : WELLINTON BARROS FIGUEIREDO
Observação : Inscrição:251362-0

Titular do Processo : WELLINTON BARROS FIGUEIREDO
Hora : 15:22
Atendente : AKLA RIBEIRO DOS SANTOS

Despacho : Ao

FCAD,

Senhora Coordenadora,

Face o disposto no art. 20, nº. XXX e art. 107 do Decreto nº. 9735/05 (Regimento Interno do Conselho de Contribuintes) solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:
"Acórdão nº 2192/2018 – IPTU - RECURSO DE OFÍCIO - REVISÃO DE LANÇAMENTO POR ERRO DE FATO ALEGADO PELA SMF. FATO JÁ CONHECIDO POR OCASIÃO DO LANÇAMENTO REVISTO - ERRO DE DIREITO - RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO E RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO."

FCCN, em 20 de agosto de 2018.

Nilceia de Souza Duarte
Mat. 239.514-9

Ao FCCN,
Publicado D.O. de 22/08/18
em 22/08/18
FCAD, MLB

Maria Lucia H. S. Farias
Matrícula 239.121-0

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA NITERÓI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 33/2018-GAB/SMA

INSTRUMENTO: Reconhecimento de Dívida; **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e **FERNANDO ANTONIO DE JESUS COSTA**; **OBJETO:** reconhecimento, a liquidação e o pagamento da dívida líquida no valor total de R\$ 4.488,80 (quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), referente as férias proporcionais e abono (1/3) constitucional do ex servidor **FERNANDO ANTONIO DE JESUS COSTA**; **PRAZO:** 14(quatorze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do extrato; **VALOR:** R\$ 4.488,80 (quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos); **VERBA:** P. T. nº 17010412201450955, C.D. nº 3319092000000; **FONTE:** 100; Nota de Empenho nº 1524, datada de 24/05/2018; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 4.320/64 e despachos contidos no processo nº 020/1758/2018; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de maio de 2018.

Despachos do Secretário

Pagamento de Férias- Indeferido

20/3524/18
20/3537/18
20/3523/18
20/3549/18

Pagamento de Licença Especial- Indeferido

310/907/18
310/993/18

Pagamento de Produtividade- Indeferido

20/3381/18
20/3252/18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DESPACHO DO PRESIDENTE DO FCCN

30/28685/17 - ANTONIO DALBERTO LOUBACK. - "ACÓRDÃO Nº. 2189/2018 - IPTU - REVISÃO DE LANÇAMENTO POR ERRO DE FATO ALEGADO PELA SMF. FATO JÁ CONHECIDO POR OCASIÃO DO LANÇAMENTO REVISTO - ERRO DE DIREITO - RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO E RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO."

30/28664/17 - FAIGA DE FREITAS MARQUES. - "ACÓRDÃO Nº. 2190/2018 - IPTU - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR - RECURSO VOLUNTÁRIO INTIMPESTIVO - RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO."

30/5417/17 - MARCOS ANTÔNIO PEIXOTO DE CARVALHO. - "ACÓRDÃO Nº. 2191/2018 - ISS - LANÇAMENTO DE OFÍCIO REFERENTE A OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL. PRAZO DECADENCIAL VENCIDO. RECURSO PROVIDO."

30/28503/17 - WELLINTON BARROS FIGUEIREDO. - "ACÓRDÃO Nº. 2192/2018 - IPTU - RECURSO DE OFÍCIO - REVISÃO DE LANÇAMENTO POR ERRO DE FATO ALEGADO PELA SMF. FATO JÁ CONHECIDO POR OCASIÃO DO LANÇAMENTO REVISTO - ERRO DE DIREITO - RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO E RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO."

DESPACHO DO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

30/15930/18 - A COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO TORNA PÚBLICA A INTIMAÇÃO Nº 10178, DANDO INÍCIO AÇÃO FISCAL ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 030015930/2018, E QUE FICA PROVISORIAMENTE SUSPENSÃO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI (CCTM), TODOS À EMPRESA FIBRANET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 02.583.217/0001-05, INSCRIÇÃO DE Nº 996397 POR CONTA DO CONTRIBUINTE NÃO TER SIDO LOCALIZADO NO ENDEREÇO CADASTRADO, NOS TERMOS DO ART. 10, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, DO DECRETO Nº 10.487/09 E ART. 13, PARÁGRAFO 3º, DO DECRETO Nº 10.316/08. O INTERESSADO DISPÕE DO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DA CIENTIFICAÇÃO, PARA IMPUGNAÇÃO DA SUSPENSÃO PROVISÓRIA DO CADASTRO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal
CEMITÉRIO DO MARUI

EDITAL

O Chefe do Cemitério de Marui torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 28/08/2015 à 03/09/2015, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4.531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gaveta de Adulto: 2767 - Chylla Marins Figueiredo, 2158 - Osmar Alberto: (28/08/2015); 3710 - Antonio de Pádua Pinto, 0634 - Maria Maciel Querino, 0385 - Olinda Almeida Cavalcante: (29/08/2015); 1575 - Jeferson Molina, 2307 - Maria

QUARTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2018

MHSfaria
Maria Lucia H. S. Farias
Matrícula 239.121-0

Publicado em
22 de agosto de 2018